



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATORIO N° 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO/RS no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço e será julgado por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto federal nº 3.555/2000, Decreto municipal 925/2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página do site da Prefeitura Municipal de Pontão www.pontao.rs.gov.br ou diretamente em www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de 07 a 17 de fevereiro de 2023, até às 09:00 hs (horário de Brasília), no site supramencionado.

Abertura das Propostas: 09:00 horas (horário de Brasília).

O início da Sessão de Lances será no dia 17 de fevereiro de 2023, às 09h30min (horário de Brasília), no site supramencionado.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Samara Tavares Batista - Pregoeira(o) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 332/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Endereço: Avenida Julio de Mailhos, número 1613, Pontão/RS, CEP 99.190-000

Email: licitacoes@pontao.rs.gov.br.

Telefone: (54) 3308-1906.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei Federal n.º 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 15 do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que acompanha o edital.

1.2. As propostas finais, após a sessão de lances, com preço superior ao permitido, não serão aceitas.

1.3. As quantidades expressas no Anexo I deste edital são estimativas, e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total das quantidades registradas, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho.

1.4 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

2. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM/RS (antiga CELIC/RS), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.4.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pontão;

2.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Encontram-se sob falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.4.4. Apresentem-se constituídas na forma de empresa em consórcio;

2.4.6. Tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Pontão.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

3.2.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

3.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

3.3.1 O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário do item, de acordo com o especificado no Anexo I.

3.3.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

3.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

3.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

3.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

3.7 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.8.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.9 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

3.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.10.3 Encerrados os prazos estabelecidos, e não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, e a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

3.11 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.11.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

3.12.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

3.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.13 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

3.14 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

3.15 O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.15.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3.16 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

3.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

3.18 O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

3.19 O sistema eletrônico disponibilizará as Atas, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período de 07 a 17 de fevereiro de 2023, até as 09h00min (horário de Brasília).

4.1.1 A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.1.2 Os campos “MARCA”, “MODELO” e “DEMAIS DETALHES” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 3.2.1 deste Edital.

4.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance todas as despesas que o compõe e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

4.3 A proposta de preços deverá ser apresentada, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponibilizado no Anexo II. Deverá conter ainda:

4.3.1 Descrição completa de cada item ofertado, especificando a marca do produto;

4.3.2 Especificação do preço unitário e total de cada item ofertado, expresso em reais;

4.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

4.3.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

4.3.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

4.3.6. Toda proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações mínimas deste edital, será desclassificada.

4.3.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

4.3.8. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.3.9. Até o horário previsto para o recebimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.3.10. O prazo de entrega deve estar em conformidade com o especificado no Anexo I do edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

5.1.1 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.3 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

5.1.4 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.1.5 As declarações especificadas no subitem 5.7, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

5.1.6. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

5.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- b) certidão negativa de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante.

5.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.7.1 Declaração de que o licitante não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b) Que não está suspenso de participar em licitações e impedido de contratar com o Município de Pontão/RS;
- c) Que não foi apenado pelo Município de Pontão com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- d) Declaração de que o licitante não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

f) Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no Edital e seus Anexos.

g) Certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial; **ou** declaração firmada por seu representante legal ou contador da empresa, sob as penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 5.8, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.8.3 O benefício de que trata o item 5.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.8, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, deste edital.

5.8.5 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

5.8.6 Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

5.8.7 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a avaliação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Anexo I deste edital.

6.2. Incumbirá às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4. As licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo).

6.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance, de acordo com o subitem 6.3 acima.

6.6. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor ofertante do menor preço por item e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

6.8. Em sendo habilitada, a empresa licitante será considerada vencedora.

7 – DOS RECURSOS:

7.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

7.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.1.1. Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a adjudicação ficará condicionada a regularização fiscal e trabalhista da licitante e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.

9 – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

9.3. O município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

9.4. O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

9.5. A Administração poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, na medida em que os produtos forem entregues, desde que a entrega tenha sido realizada em total conformidade com o exigido no Edital.

10.2 O licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

10.3 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante.

10.6 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

10.7 Para fins de pagamento, a Contratada deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto a Secretaria de Finanças, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ da Contratada.

10.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.9 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

10.10 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.11 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.11 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

10.12.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.12.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.13.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.13.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.13.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.13.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.14 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.15 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.16 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

10.17.1 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

10.18 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

10.19 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.20 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.21 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

11 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS CONDIÇÕES:

11.1 Por tratar-se de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no Anexo I.

11.2 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) providenciar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento que será enviado através de cópia de Pedido de Empenho contendo a quantidade a ser entregue pelo licitante, de acordo com as especificações do Anexo I.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue JUNTAMENTE com a entrega do produto.

11.4 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas nas escolas Municipais e na Secretaria Municipal de educação no setor de Alimentação Escolar, o responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos.

11.5 A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento da Merenda Escolar no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

11.6 A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I deste edital e estar em conformidade com as marcas apresentadas. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Observação: A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.7 Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo, mediante prévia solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

11.8 O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

12 – QUALIDADE:

12.1 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante deste Edital.

12.2 Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

12.3 As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

12.4 Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

12.5 Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

13.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.2 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico. O horário limite para recebimento das impugnações é às 13:00 horas da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

13.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4 O acompanhamento dos resultados, de todos os atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária própria prevista no exercício.

14.1.1. Os recursos orçamentários para execução deste Registro de Preços estão previstos no orçamento do Município de Pontão, destinados à secretaria demandante.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A fiscalização será efetuada pela Secretaria competente, na forma disposta no Edital e seus Anexos, a qual reserva-se o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

15.1.1 A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 Caso os produtos não atenda às exigências constantes no Edital e seus Anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente, a abertura de Processo Interno de rescisão unilateral da ata de registro de preços, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3 As comunicações do Contratante para com a Contratada, relacionadas com o acompanhamento e controle do Contrato, serão sempre realizadas para o representante legal nomeado para tal fim.

15.4 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

16. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

16.1 Ao licitante arrematante deste certame e/ou à empresa contratada poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

16.1.1 Pela não apresentação da documentação de habilitação e proposta de preços, pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pontão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.1.2 Pela recusa na entrega dos produtos, dentro do prazo previsto no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pontão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.1.3 Pelo atraso na entrega dos produtos, além do prazo previsto no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para execução do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pontão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.1.4 Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pontão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.1.5 Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pontão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2 Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Pontão, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

16.3 Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual poderá ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do Município de Pontão.

16.4 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 A apresentação da proposta pelo licitante, implica plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

17.4 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

17.5 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

17.6 Os interessados deverão acompanhar as modificações que poderão ocorrer sobre o edital, bem como o resultado desta licitação, a qual ficará disponível nos sites <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> e www.pontao.rs.gov.br (Publicações / Licitações).

17.6.1 Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

17.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Pontão, no Setor de Licitações, sito Avenida Julio de Mailhos, n.º 1613 ou pelo telefone n.º (54) 3308-1900 ou (54) 3308-1906, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.9. A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, será realizada mediante a apresentação dos originais.

17.10. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

17.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

18. CONSTITUEM ANEXOS E FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

- IV – Modelo de Declaração para Beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006;
- V - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;
- VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação;
- VII - Relação dos Órgãos Participantes;
- VIII – Relação de Locais para entrega.
- IX – Declaração Conjunta.

19 – FORO:

19.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão/RS, 06 de Fevereiro de 2023.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. Aquisição de Gêneros de Alimentação destinados a manutenção do programa da Merenda Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Pontão, para executar suas atividades e programas na área da educação, mais especificamente o Programa de Alimentação Escolar, necessita adquirir gêneros alimentícios para manutenção do programa e composição da merenda escolar, tendo como objetivo principal oferecer uma alimentação de qualidade as crianças em idade escolar ajudando dessa forma o fortalecimento do aprendizado. A aquisição faz necessária para atender as demandas mensais.

2.2. Estando o Município em plena tarefa de prestação de serviços públicos à população com o objetivo maior de atender os programas de governo e a população, torna-se indispensável à contratação da aquisição do objeto deste procedimento.

2.3. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitam atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.4. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os gêneros alimentícios indispensáveis o atendimento ao interesse público, e estão de acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do Ministério da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 5 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades do setor de alimentação escolar, sendo de forma parcelada, estabelecida conforme pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1. Após confirmação do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a peculiaridade e perecibilidade de cada item do objeto, a fornecedora deverá realizar as entregas na sede da Prefeitura Municipal de Pontão, no depósito central de alimentação, no endereço: Avenida Júlio de Maílhos, 1613, Centro Pontão.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, origem e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

4.9. Os produtos deverão ser entregues nas escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação no Setor de Alimentação Escolar, mediante emissão de solicitação da mesma.

4.9.1. Os produtos como carnes, derivados de carne e perecíveis deverão obrigatoriamente ser transportados com veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente e/ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.

4.9.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e apresentarem aspectos saudáveis.

4.10. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.11. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

5. RELAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

5.1. As quantidades foram estimadas com base na média de utilização de acordo com as ações a serem realizadas.

Perecíveis:

Nº	Produto	Quant.
1.	Abacaxi, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, 1ª qualidade, fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	350 und
2.	Alho em cabeça, tamanho grande, sem broto, apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	80 Kg
3.	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	2500 Kg
4.	Batata inglesa, 1ª qualidade, consistência firme sem indicio de germinação; isenta de sujidade. deve ser lavada, lisa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas. Embalagem conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar	500 Kg
5.	Beterraba, tamanho médio, integra, de qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	300 Kg
6.	Cebola, tamanho médio, integra, livre de brotos, in natura, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	800 Kg
7.	Cenoura, tamanho médio, sem manchas escuras, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	600 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

8.	Iogurte, embalagem de 1 litro, diversos sabores. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura.	2600 Lt
9.	Iogurte sem Lactose, 1 litro, zero lactose para intolerantes a lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura.	50 lts
10.	Iogurte natural integral, 1 litro, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura.	50 lts
11.	Maçã nacional, vermelha, íntegra, sem manchas, selecionada, fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas em caixas de papelão, conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. As caixas devem conter de 120 a 135 maçãs em cada caixa com peso de 18 kg.	2200 kg
12.	Mamão, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sem sujidades, sem partes podres ou rachadura, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar.	1000Kg
13.	Manga, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas. Entregar conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar	500 Kg
14.	Melancia, fruta in natura, fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, não murcha, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos como amassados, deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	600 Kg
15.	Melão, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, íntegro, sem manchas, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos como amassados, deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	1000 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

16.	Nata, Creme de leite pasteurizado. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 15 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	600 unid
17.	Pimentão verde, tamanho médio, íntegro, sem manchas, de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos como amassados, deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	60 Kg
18.	Repolho branco podado, tamanho grande, 1ª qualidade, novo, in natura, extra, firme, odor característico, folha sãs imbricadas formando um globo, sem rupturas ou qualquer tipo de defeito, Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	500 Kg
19.	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	1100 Kg
20.	Vagem, in natura, fresca/nova, tamanho médio, íntegras, livre de manchas ou partes estragadas, com boa apresentação, sem pontos escurecidos ou outras manchas.	250 Kg

Carnes e Ovos:

21	Carne bovina de 1ª qualidade em bife, carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em bife, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 5 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas.	2500 Kg
22	Carne de gado moída, 1ª qualidade, carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	2500 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

	Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 5 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorífico inspecionado), peso, data que foi processado (moído), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária	
23	Carne suína, bisteca, sem pele, nova/fresca e congelada. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 5 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária	800 Kg
24	Cortes de frango congelado (Coxa e sobrecoxa) 1ª qualidade, embalados individualmente, sobrecoxa de frango desossado, congelado em congelamento IQF (um a um, individual), sem sinais de congelamento e recongelamento. Acondicionado em pacotes plásticos de 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual e/ou federal. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas.	3600 Kg
25	Filé de peixe, sem espinho, congelado individualmente, resfriado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	1000 Kg
26	Ovos, médio, de galinha, fresco, casca firme, liso, limpo, sem rachadura, embalagem caixa com 12 (doze) unidades, Embalagem: Deve estar embalado em bandeja descartável, com capacidade para 12 ovos, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de Inspeção Estadual (SIE) Ou Federal (SIF). Validade: mínimo 30 dias da data de entrega.	2000 dz
27	Peito de frango desossado, congelado, 1ª qualidade, embalado individualmente, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entregue congelado. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado	300kg
28	Salsicha hot dog, sem corantes, íntegra, com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, carne mecanizada separada de aves, amido, sal e condimentos naturais. Resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	100 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Não Perecíveis:

Nº	Produto	Quant.
29	Açúcar Cristal, embalagem 5 kg, especial, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primaria transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 5 kg por pacote. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	300 pct
30	Açúcar Mascavo, embalagem 500g, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deve ser produzido conforme normas da ANVISA. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 Kg por embalagem, com rotulo contendo data de fabricação e validade, identificação do fabricante, especificação de ingredientes e tabela com valores nutricionais.	50 Kg
31	Amido de milho, embalagem intacta 1kg, 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. No rotulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde.	300 pct
32	Amendoim cru, tipo 1, de boa qualidade acondicionado em embalagem plástica com rótulo e inspecionado pela ANVISA, não torrado, pacote com 500 g.	300 pct
33	Arroz, branco, tipo 1, longo, fino, embalagem 5 kg, Branco tipo 1. Características: o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e no característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	750 kg
34	Aveia em Flocos, integral, flocos grandes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: sacos plásticos apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada. Umidade máxima de 15%. Unidade: Embalagem: 200g.	200 pct
35	Azeite de oliva, 500 ml, Composição de azeite de oliva refinado e azeite de oliva virgem. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade por embalagem e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega.	50 und
36	Biscoito Doce tipo Maria, ter textura crocante. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ter dupla embalagem	800 pct



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

	para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso líquido. Embalagem de 400g.	
37	Biscoito Doce tipo Biscoito de leite, conter nos ingredientes apenas: farinha de trigo, açúcar, sal, amido de milho, fermento, manteiga, leite ou ovos. Sem gordura trans, aditivos alimentares ou corantes, embalagem de 200 g ou mais.	400 pct
38	Biscoito Salgado tipo água e sal, ter textura crocante. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso líquido. Embalagem de 400g.	800 pct
39	Canela em pó, embalagem 25g, pura, embalada em pacotinhos plástico de 10g, contendo no título o nome do produto, fabricante, peso, data de validade.	30 potes
40	Café Solúvel granulado, pacote 500g.	200 pct
41	Chá de fruta ou ervas, exclusivamente dos sabores chá preto, maçã, erva-doce ou camomila, caixa com 10 gr, Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e peso líquido.	300 pct
42	Colorau calorífico, tipo vermelhão, condimento em pó, Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g.	100 pct
43	Chocolate em pó solúvel, 50% cacau, embalagem 400gr, embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote.	700 kg
44	Cravo da índia, contendo no mínimo 25g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	24 pct
45	Doce de Fruta tipo chimia, diversos sabores, embalagem em pote plástico de 400g, com tampa interna aluminizada e lacrada, rotulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de validade e lote, e a marca do produto.	250 kg
46	Doce de Leite, embalagem 1 kg, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de 350 a 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de	200 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

	fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	
47	Extrato de Tomate, concentrado, 850g, identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega, com cor sabor e textura característicos.	200 und
48	Farinha mandioca torrada, embalagem 1 kg, subgrupo fina, tipo 1: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa.	40 pct
49	Farinha milho, embalagem 1 kg, apresentar cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparente, e rotulagem contendo informação nutricional e ter registro no MAPA. Validade mínima de 6 meses	500 pct
50	Farinha trigo especial, embalagem 5kg, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	500 pct
51	Feijão preto, tipo 1, 1ª qualidade, embalagem 1 kg, g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, livre de sujidades e objetos estranhos, prazo de validade, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	350 kg
52	Fermento químico em pó, embalagem 100g. Embalagem: intacta, condicionadas em latas ou pacotes resistentes de 250g peso líquido. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 8 meses.	500 potes
53	Fermento Biológico, seco instantâneo para pão. Embalagem a vácuo, contendo 500g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	250 und
54	Flocos de Milho, tipo cereal matinal, sem açúcar, enriquecidos com ferro e vitaminas, embalagem plástica atóxica isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, contendo de 200 a 250 gramas por pacote, validade de 12 meses.	300 pct
55	Granola tradicional, sem açúcar, embalagem de 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	100 pct
56	Lentilha, classe média, tipo 1, safra nova, classe média, nova, de primeira	360 pct



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

	qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500g, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses, ter informações nutricionais e com registro no Ministério da Agricultura.	
57	Leite Integral UHT, 1 litro, leite fluído, integral, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote.	3000 lts
58	Leite UHT zero lactose, 1 litro, para dietas isentas de lactose, leite fluído, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote.	200 lts
59	Leite em pó integral, emb. c/400g, instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.	1000 pct
60	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca e sal. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 200g	500 und
61	Milho para Pipoca, embalagem 500g, isento de sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500 pct
62	Óleo de soja, embalagem pet com 900ml, óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900 ml de peso líquido. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	1000 und
63	Orégano desidratado, Deve ser constituído de folhas, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	100 und
64	Queijo Mussarela Fatiado. Produto derivado lácteo, produzido com leite pasteurizado integral, cultura láctea, cloreto de cálcio, sal e coagulantes.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

	Órgão Competente (SIE ou SIF ou SIM). Fatiado e interfoliado. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar com a data da entrega do produto.	350 kg
65	Pão francês, tipo cacetinho, kg, tradicional, 50 gramas: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	800 kg
66	Polvilho azedo, Textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote de 500 gramas.	200 pct
67	Polvilho doce, Textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote de 500 gramas.	200 pct
68	Sagu de mandioca, sagu/fécula de mandioca, formato pérola, embalado em pacotes plásticos resistentes de 500 gramas. Estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade visível e lote.	100 und
69	Sal refinado iodado, embalagem 1 kg, sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote.	240 und
70	Suco de Uva, tinto, integral, sem adição de açúcar, variedade bordô. (em frasco de vidro de 1500 ml) Integral, elaborado somente com uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano.	1200 lts
71	Suco de laranja integral, sem adição de açúcar (em frasco de vidro de 1500 ml) Integral, elaborado somente com laranja, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano.	800 lts
72	Trigo para Quibe, Produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g, validade mínima de 06 meses	300 pct



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

73	Uva passa. Sem semente, desidratada, sem substâncias estranhas à sua composição normal, com cor própria, cheiro e sabor característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 150 gramas ou mais.	200 pct
74	Vinagre de vinho tinto, frasco 750 ml, fermentado acético de vinho tinto e água (hidratado), acidez de 4 a 4,2%. Embalado em frasco plástico resistente de 750 ml, registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	250 und

7. VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze (12) meses após sua execução sem prejuízo da garantia e prazo de validade dos produtos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas serão pagas com recursos oriundos de dotações orçamentárias do exercício em vigor.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1 Menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo:

PROPOSTA FINANCEIRA	
EMPRESA:	
CNPJ Nº:	CONTATO:
ENDEREÇO:	
FONE:	E-MAIL:

Item	Unidade	Qtidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

Declaramos que a Proposta de Preços está completa abrangendo todos os custos necessários a execução do objeto. No referido preço estão incluídas todas as despesas, tais como: veículos, ferramentas, equipamentos, combustíveis, mão de obra especializada ou não, materiais, transporte de pessoal e material, carga e descarga, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais (incluindo os de natureza trabalhista), vales transportes, vales refeições, encargos trabalhistas e sociais, despesas bancárias, lucro e quaisquer outras despesas próprias a perfeita execução dos serviços deste edital.

Analizamos as condições da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas na mesma, aceitando as condições designadas pelo Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, que possuímos a estrutura de pessoal/ferramental/veículos/equipamentos necessários a execução dos serviços.

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2023, o MUNICÍPIO DE PONTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 92.451.152/0001-29, com sede na Avenida Júlio de Mailhos, número 1613, Centro, CEP 99.190-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Velton Vicente Hahn**, inscrito no CPF sob n.º 499.200.810-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 001/2023** para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 332/2022, homologado em **XX/XX/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as condições estabelecidas no edital, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Municipal n.º 679 de 23 de Novembro de 2009, Decreto Municipal n.º 925 de 16/06/2009, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **001/2023**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.10.

4 – PREÇOS

4.1 – Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....						
	FORNECEDOR/CNPJ:					

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste edital.

5.3 - Os produtos serão solicitados conforme demanda da Secretaria detentora da presente ata de preços.

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5 – Por tratar-se de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no Anexo I do edital.

5.6 O(s) fornecedor deverá(ão) providenciar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 2 dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento que será enviado através de cópia de Pedido de Empenho contendo a quantidade a ser entregue pelo licitante, de acordo com as especificações do Anexo I do edital.

5.7 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas nas escolas Municipais e na Secretaria Municipal de educação no setor de Alimentação Escolar, o responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos.

5.8 A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento da Merenda Escolar no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.9 A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I deste edital e estar em conformidade com as marcas apresentadas. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor, o qual deverá providenciar a reposição dos mesmos, sob pena de ser notificado e sofrer as penalidades previstas no presente Edital.

5.10 O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

5.11 – Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.12 – Os Produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser substituídos nos seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.13 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1– Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2– Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado ao compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos, mediante de documentação comprobatória; e

6.4.2– Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

6.6– O Registro de determinado preço poderá ser cancelado da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.7- As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o fornecedor da Ata de Registro de Preços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no edital, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

h) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

i) A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

j) Manter entendimento com a secretaria solicitante objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

k) Entregar o objeto nas condições e prazos estabelecidos e seguindo orientações da secretaria solicitante;

l) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

m) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe a Secretaria solicitante proceder a fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – O fiscal do Órgão Participante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora das exigências preestabelecidas.

9.3 – As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante da ata de registro de preços serão comunicadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

10.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

10.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

10.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços a Secretaria participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente ata de registros de preços, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária própria prevista no exercício.

11.1.1. Os recursos orçamentários para execução deste Registro de Preços estão previstos no orçamento do Município de Pontão, destinados à secretaria demandante.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgão Participante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

13 - FORO

13.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14 - CÓPIAS

14.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Participante;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada; e
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Velton Vicente Hahn – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Pontão-RS, em _____ de _____ de **2023**.

Município de Pontão-RS
Velton Vicente Hahn

Representante da Empresa
Nome do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023

_____ (Nome da empresa), sediada
na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob
o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Contador da empresa / Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO
DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela....., inscrito(a) no CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Pontão-RS, ----, -----, 2023.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023. Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ANEXO VII

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços os seguintes Órgãos e Secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Julio de Mailhos, 1613, Centro – Pontão – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023

LOCAIS DE ENTREGAS

Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Torres

Endereço Rua José Antônio – nº 103

Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha do Amanhã

Endereço Rua Coronel Barroso – nº 1573

Escola Municipal de Educação Infantil de Ensino Fundamental Olavo Bilac

Endereço Comunidade Sagrisa – Interior

Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar

Endereço Avenida Julio de Mailhos – nº 1613, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ANEXO IX

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela....., inscrito(a) no CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidôneo por ato da Administração Pública;
- 2 – Que não está suspensa de participar em licitações e impedido de contratar com o município de Pontão;
- 3 – Que não foi apenada pelo município de Pontão com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- 4 – que o licitante não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013.
- 5- que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no Edital e seus anexos.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade